

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 22/X – CRIA O REGIME EXCECIONAL DOS DOCENTES CONTRATADOS POR CONCURSO EXTERNO EXTRAORDINÁRIO EM 2014

NA GENERALIDADE

O Sindicato dos Professores da Região Açores saúda a preocupação de atenuar a precariedade docente na Região Autónoma dos Açores, subjacente à iniciativa da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda. Já no parecer deste Sindicato, no passado mês de novembro, a propósito da iniciativa da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico de proposta de alteração do Regulamento de Concursos do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensino Básico e Secundário, apelávamos a um consenso político, por parte dos Partidos com assento na Assembleia Legislativa Regional, em torno da resolução deste problema.

Consideramos, porém, que a presente proposta não apresenta a melhor solução para a resolução da precariedade docente nos Açores. Em primeiro lugar, porque cria, ainda que de forma aparentemente

transitória, um quadro de ilha, que não está previsto no atual enquadramento jurídico de vinculação de professores, e que é claramente mais desfavorável do que o já existente, criando uma nova situação de desigualdade que o Sistema Educativo Regional conseguiu expurgar com a extinção dos Quadros de Zona Pedagógica. Em segundo lugar, porque da presente proposta consta um concurso externo extraordinário com uma dinâmica que o transforma em mais um procedimento concursal ordinário trienal.

No âmbito da clarificação de conceitos, consideramos de fulcral importância a definição de necessidades permanentes e transitórias do Sistema Educativo Regional, tendo em conta as formas de mobilidade como o destacamento, a requisição e a comissão de serviço.

O Sindicato dos Professores da Região Açores, à semelhança de anteriores pareceres, continua a defender a existência de concursos interno e externo anuais.

Esta estrutura sindical considera que a forma mais eficaz de atenuar a precariedade docente, nos Açores, consiste no apuramento efetivo das necessidades permanentes do Sistema Educativo Regional e na assunção de um compromisso político, para a resolução imediata do problema, com a correspondente abertura de vagas nos concursos interno de 2014 e 2016. Esta medida teria um impacto orçamental que seria diluído em três orçamentos, respetivamente, 2014, 2015 e 2016. Admitindo que se manterão as medidas restritivas no Orçamento do Estado, no que diz

respeito a promoções e progressões, os docentes que integrarão os quadros apenas terão uma variação no índice remuneratório de 16 pontos indiciários (do índice 151 para o 167), aspeto que não se apresenta demasiado oneroso para o Orçamento Regional.

Ainda no que diz respeito aos custos da resolução, ou não, do problema da precariedade docente, devem os senhores deputados ter em conta as eventuais penalizações que possam advir do Tribunal Europeu, quer por efeito de eventuais multas a aplicar ao Governo Regional, quer pela limitação do acesso a fundos estruturais, essenciais para o desenvolvimento Regional.

Terminamos, reiterando o apelo em torno de um consenso político que permita atenuar, significativamente, este flagelo social, que mantém, desnecessária e injustamente, suspensa a vida de inúmeros docentes que prestam serviço no Sistema Educativo Regional.

Angra do Heroísmo, 8 de janeiro, de 2014
A Direção